



DIÁRIO OFICIAL DE 6/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1119, de 17 de novembro de 1958.

Autor: Deputado Mário Spinelli

Cria o Distrito de Paz de Petrovina, no município de Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Petrovina situado no município de Rondonópolis.

§ 1º - O Distrito de Paz de Petrovina tem os seguintes limites:

Partindo do ponto onde o município de Guiratinga, começa a limitar-se com o município de Rondonópolis, até encontrar os limites de Alto Garças; e, por estes até encontrar os limites de Itiquira, (todos com o município de Rondonópolis) até encontrar - com os limites do Distrito de Jibôia e por estes, até ligar com o município de Poxorêu, ao ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1958 ,
137º da Independência e 70º da República.

*J. Ponce/ce Anu e
Muedair*

*Registrada à fl. 44, do
Livro competente.
Em 30/1/59.
M. Soares
A. n. Pa.*